



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

LEI Nº. 3403, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

***INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TRILHEIRO, NESTE MUNICÍPIO.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em nome do povo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Trilheiro”, a ser comemorado anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. O Dia Municipal do Trilheiro deverá integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 7 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim